



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

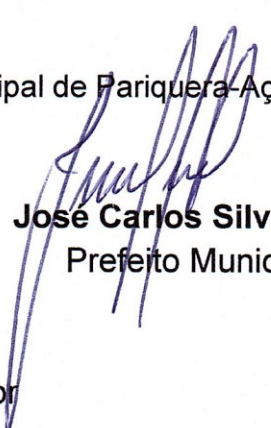
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 007/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

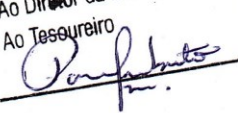
A criação da ficha se faz necessário devido à falta de categoria econômica no orçamento vigente destinado a aquisição de dois ônibus usados. Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º do Projeto de Lei nº 007 serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previamente idealizadas para eventuais indenizações trabalhistas e outros serviços de terceiros, mas que no primeiro momento não há demanda desta natureza, portanto, orçamentariamente mais viável sua utilização neste momento.

Isto posto, aguardamos análise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 31 de Janeiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP

Ciente em 10/02/2017
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se ☒
• Cópia aos Vereadores ☐
• As Comissões ☐
• À Diretoria Legislativa ☐
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐




Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariqueira-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

GABINETE

PROJETO DE LEI N.º 007, 31 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a aquisição de ônibus para transporte coletivo no município, conforme segue:

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.02 – Transporte Coletivo

26.7820015.1011 – Aquisição de Ônibus Usados para Transporte Coletivo

4.5.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 01 R\$ 200.000,00

Total de Crédito Adicional Especial R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do seguinte recurso:
a) Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.01 – Gabinete do Prefeito

04.1220001.2001 – Manutenção Gabinete e Dependências

3.1.90.94.00– Indenizações e Restituições Trabalhista Ficha 03 Fonte 01 R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 07 Fonte 01 R\$ 50.000,00

01.02.00 – Departamento Jurídico

01.02.01 – Departamento Jurídico

04.1220001.2003 – Manutenção Departamento Jurídico

3.1.90.94.00– Indenizações e Restituições Trabalhista Ficha 18 Fonte 01 R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Ficha 22 Fonte 01 R\$ 50.000,00

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

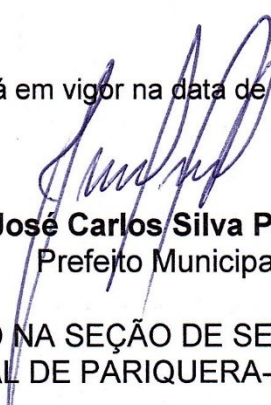
04.1220001.2004 – Manutenção Departamento de Administração

3.1.90.94.00– Indenizações e Restituições Trabalhista Ficha 29 Fonte 01 R\$ 30.000,00

Total de Anulações R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariqueira-Açu, 31 de janeiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

“DEUS SEJA LOUVADO”